



Regulamento da Organização e Funcionamento das Linhas de Investigação do CAPP

Artigo 1.º

Âmbito

1. No sentido de dar um impulso ao CAPP em termos de impacto societal e de tornar mais evidente a relevância social da investigação realizada neste Centro de Investigação, torna-se necessário identificar áreas prioritárias de investigação, que vão além dos Grupos de Investigação atualmente existentes que resultam da consolidação dos investigadores em função de áreas científicas.
2. Em conformidade, são criadas as Linhas de Investigação do CAPP, cujo objetivo é reforçar a organização de grupos de investigadores em termos das grandes questões sociais da atualidade.
3. As Linhas de Investigação devem ser enquadradas tendo em conta as seguintes diretrizes:
 - a) Relevância societal e da pertinência para a Missão e os Objetivos do CAPP;
 - b) Existência de massa crítica suficiente de investigadores;
 - c) Parcimónia e equilíbrio entre a especificidade e distintividade dessas Linhas de Investigação e a massa crítica de investigadores;
 - d) Necessidades do ISCSP em termos da sua oferta formativa graduada (Mestrados e Doutoramentos).

Artigo 2.º

Criação de Linhas de Investigação

1. As Linhas de Investigação são propostas por um conjunto de membros do CAPP, dos quais pelo menos 5 investigadores são Membros Integrados.
2. Cada Linha de Investigação tem de ter membros de pelo menos dois Grupos de Investigação do CAPP.
3. Só podem integrar as Linhas de Investigação os Membros Integrados ou Membros Colaboradores do CAPP, constituídos de acordo com o Art. 9º do Regulamento de Organização e Funcionamento do CAPP.
4. Cada investigador do CAPP não pode integrar mais que 2 Linhas de Investigação.
5. A proposta de criação de uma nova Linha de Investigação tem de incluir:
 - a) A designação da Linha de Investigação;
 - b) A proposta do nome do(a) Coordenador(a);
 - c) A identificação dos Proponentes e da sua Condição e Tipo de Membro;
 - d) A Missão e os Objetivos da Linha de Investigação;
 - e) A relevância societal da Linha de Investigação;
 - f) A fundamentação sobre a pertinência e enquadramento da Linhas de Investigação no CAPP.
6. A aprovação de novas Linhas de Investigação é feita pelo Presidente do Conselho Executivo do CAPP.

Artigo 3.º

Organização e Funcionamento das Linhas de Investigação

1. Cada Linha de Investigação possui um Coordenador.
2. O Presidente do Conselho Executivo do CAPP nomeará, sob proposta, os Coordenadores de cada Linha;
3. Os Coordenadores das Linhas de Investigação reportam hierarquicamente ao Presidente Conselho Executivo do CAPP.
4. O Presidente do Conselho Executivo do CAPP poderá fazer cessar as funções de Coordenador de Linha de Investigação.
5. São Competências dos Coordenadores de Linhas de Investigação as seguintes:
 - a) Dinamizar e acompanhar as atividades prosseguidas pelos membros da respetiva Linha de Investigação;
 - b) Colaborar com o Conselho Executivo sempre que solicitado;
 - c) Convocar ordinariamente uma reunião anual dos membros da respetiva Linha de Investigação, e reuniões extraordinárias sempre que necessário;
 - d) Enviar anualmente ao Conselho Executivo do CAPP o Relatório de Atividades.

Artigo 4.º

Manutenção e Encerramento de Linhas de Investigação

1. As Linhas de Investigação têm uma duração regular de 4 anos, podendo a sua manutenção ser renovada por iguais períodos de tempo.
2. A manutenção de uma Linha de Investigação depende da aprovação do Relatório de Atividades.
3. A aprovação da Manutenção de Linhas de Investigação existentes é feita pelo Presidente do Conselho Executivo do CAPP.
4. O Presidente do Conselho Executivo do CAPP pode a qualquer momento proceder ao Encerramento Compulsivo de uma Linha de Investigação antes do período regular de 4 anos, tendo nesse caso que justificar a sua decisão e submetê-la a aprovação do Conselho Científico do CAPP.

Artigo 5.º

Alterações ao Regulamento

1. As alterações ao presente Regulamento têm de ser aprovadas pelo Conselho Científico do CAPP.

Artigo 6.º

Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Científico do CAPP.

Lisboa, 26 de setembro de 2019.



O Presidente do Conselho Executivo do CAPP

Miguel Pereira Lopes
Professor Associado